



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022  
9246FD27EB230E2D0471CA58574B61234027A259**

### **01. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **IURES DUTRA 94302022949**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1527, sala, CEP 85.601-610, Centro, com sede na cidade de Francisco Beltrão - SC, inscrita no CNPJ 13.088.820/0001-29, produtora e detentora dos direitos autorais dos sistemas, objeto deste contrato, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio-administrador, senhor IURES DUTRA, brasileiro, RG 6433861-7 SESP/PR, inscrito no CPF 943.020.229-49, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **02. OBJETO**

2.1 Tratam-se da contratação De empresa através de **DISPENSA** de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa individual **IURES DUTRA 94302022949**, para **TRANSMISSÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA GALVONENSE – FEMUSG**, conforme as especificações no orçamento da empresa e solicitação da Administração e ANEXO I.

### **03. JUSTIFICATIVA**

3.1 A transmissão será efetuada, visando uma maior divulgação do festival, o qual poderá ser assistido por qualquer pessoa através das redes sociais do município, bem como, que os familiares dos participantes, que não puderam estar presente possam acompanhar e fazer a torcidas no conforto de suas residências.

3.2 Devido à necessidade da prestação do referido serviço com fornecimento de todo equipamento, estrutura e equipe para a prestação do serviço.

3.3 O qual será realizado na data de 16 e 17 de dezembro de 2022, tendo como inicio as 19 horas, seguindo até o final das apresentações.

### **04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"* consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os gastos pela execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 62 – 3.3.9.0.00.00.01

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Será fiscal do presente Edital o Senhora **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

7.1 A mesma será contratada, pois averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado, o qual seja a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais) pelos serviços prestados

### **8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

8.1 A empresa **IURES DUTRA 94302022949** foi escolhida devido à mesma atender todas as necessidades da administração, possuindo ampla experiência no ramo, especializada na execução dos serviços necessários e possuir agenda disponível para os dois dias. Bem como, apresentou o menor preço cotado.

### **9. DO PREÇO**

9.1 Pelos serviços prestados pagará a CONTRATANTE, a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

### **10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS**

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.4 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

10.5 Proceder ao atendimento ao município sempre que for necessário e solicitado pela administração;

10.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

10.7 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

10.8 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

### **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município quando solicitado, sendo que o local será na empresa vencedora.

**b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;**

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

g) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizado pelo representante da Contratante **Sra Zoleide Marconsoni, Secretaria da Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**j) Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

a) Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

c) Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

d) Por interesse e conveniência da administração com uma aviso prévia para a empresa contratada de no mínimo 30 dias de antecedência, sem que caiba direito há indenização.

### **16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação, respeitando-se os limites financeiros referentes a presente justificativa da Dispensa de licitação.

### **17. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – Advertência;

17.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

**18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 121/2022 na Dispensa de Licitação nº 016/2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 30 de novembro de 2022.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZOLEIDE MARCONSSONI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FISCAL**

**IURES DUTRA 94302022949**

IURES DUTRA

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - \_\_\_\_\_